



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 329

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Resultados	5
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 329

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.667/2020.

REGULAMENTA PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXAS DE REMOÇÃO DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Albertino Domingues Brandão, Prefeito Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

DECRETO:

Artigo 1º) O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Remoção de Lixo de que trata o Código Tributário Municipal, Lei nº 143 de 29 de Dezembro de 1.966 e a Lei Complementar Municipal nº 088 de 26 de Dezembro de 2.005, para o exercício de 2020, terão os seguintes vencimentos:

I – Parcela Única ou Primeira parcela com vencimento até 10 de Março de 2020.

II – Segunda parcela com vencimento até 10 de Abril de 2020.

III – Terceira parcela com vencimento até 10 de Maio de 2020.

IV – Quarta parcela com vencimento até 10 de Junho de 2020.

V – Quinta parcela com vencimento até 10 de Julho de 2020.

VI – Sexta parcela com vencimento até dia 10 de Agosto de 2020.

Artigo 2º) Para o contribuinte que optar pelo pagamento em uma única parcela será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) desde que efetue seu pagamento até 10 de Março de 2020, e o contribuinte que optar pelo

pagamento parcelado será concedido desconto de 10% (dez) por cento nas parcelas desde que efetuem seu pagamento até o vencimento das respectivas parcelas do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas nos termos do parágrafo 1º, 2º e 3º do Artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 088/05.

Artigo 3º) As alíquotas e valores para o lançamento e a arrecadação do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e demais Taxas serão cobrados com base na legislação vigente.

Artigo 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 02 dias de janeiro de 2020.

ASSINADO NO ORIGINAL

ALBERTINO DOMINGUES BRANDÃO

Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura na data supra, nos termos do artigo nº 77, da Lei Orgânica do Município.

ASSINADO NO ORIGINAL

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

EDITAL Nº. 001/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2.020.

1 - DA NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO

1. Com base no que dispõe o Artigo 21 do Código Tributário Municipal, Lei nº 143 de 29 de Dezembro de 1.966, Lei Complementar nº 088 de 26 de Dezembro de 2.005 e Decreto Municipal nº 2.667/2020, de 02 de Janeiro de 2020, ficam os contribuintes do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Remoção de Lixo no Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, NOTIFICADOS a recolher aos cofres públicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 329

Página 3 de 9

em favor da Fazenda Pública do Município, a parcela correspondente de Taxas e IPTU relativo ao exercício de 2020, correspondente a parcela nominal incidente sobre o imóvel de sua propriedade de que trata o presente Edital.

2 - DOS VENCIMENTOS

2.1- Os vencimentos das Parcelas do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Remoção de Lixo incidente sobre a propriedade obedecerá à seguinte data:

2.1.1 - I – Parcela Única ou Primeira parcela com vencimento até 10 de Março de 2020.

2.1.2 - II – Segunda parcela com vencimento até 10 de Abril de 2020.

2.1.3 - III – Terceira parcela com vencimento até 10 de Maio de 2020.

2.1.4 - IV – Quarta parcela com vencimento até 10 de Junho de 2020.

2.1.5 - V – Quinta parcela com vencimento até 10 de Julho de 2020.

2.1.6 - VI – Sexta parcela com vencimento até dia 10 de Agosto de 2020.

2.2- Para os contribuintes que optarem pelo pagamento em uma única parcela será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) desde que efetuem seu pagamento até 10 de Março de 2020, e os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado será concedido desconto de 10% (dez) por cento nas parcelas desde que efetuem seu pagamento até o vencimento das parcelas aqui estipuladas do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas nos termos do parágrafo 1º, 2º e 3º do Artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 088/2.005; sendo que o recebimento de determinada parcela não significa quitação das anteriores.

3 – DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos poderão ser feito em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas e nos Terminais das Agencias Bradesco, desde que efetuado até ou depois da data de seu vencimento, ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaimbê, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h00min

e das 13h00min as 17h00min horas, ressaltando que o pagamento com atraso sujeitará o contribuinte a multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês, além de juros à razão mensal de 0,5% (meio por cento).

4 – DAS RECLAMAÇÕES OU IMPUGNAÇÕES

4.1- Na eventualidade de qualquer reclamação em relação ao valor lançado, localização, e outras reclamações, estas deverão ser feitas junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Guaimbê no horário normal de expediente até o dia 10 de Março de 2.020, não eximindo o contribuinte de seu pagamento por eventuais erros de lançamento.

5 – DOS CARNÊS OU GUIAS DE PAGAMENTO

5.1- Os avisos e ou guias de pagamento dos títulos serão encaminhados aos contribuintes de acordo com endereço constante no cadastro imobiliário

do Município, como também poderão ser retirados no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Guaimbê durante o horário de expediente, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

6 – DOS CONTRIBUINTES

6.1- A relação completa dos contribuintes de que trata este Edital encontra-se afixada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Guaimbê, sito a Rua Marechal Deodoro, 261, centro, na cidade de Guaimbê, Estado de São Paulo.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaimbê, aos 02 dias de Janeiro de 2020.

ASSINADO NO ORIGINAL

ALBERTINO DOMINGUES BRANDÃO

Prefeito Municipal

ASSINADO NO ORIGINAL

PRISCILA YURI NOMADA KANEKO

Diretora de Arrecadação e Tributação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 329

Página 4 de 9

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – TERMOADITIVO Nº 001/2020 – CONTRATO Nº 001/2018 – CONVITE - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guaimbê. CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 07.673.796/0001-92 - OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado Webcamara®, hospedagem e manutenção técnica de site e serviço de streaming (transmissão ao vivo das sessões), e página na Internet. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/01/2020 à 07/01/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 9.158,76 (Nove mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 03/01/2020. Câmara Municipal de Guaimbê, Nildo Antônio Caetano – Presidente.



Concursos Públicos / Processos Seletivos

Resultados



Fênix Assessoria e Consultoria em Concursos Públicos Eireli ME

CNPJ Nº 26.400.810/0001-29

RESPOSTA DE RECURSO DO RESULTADO PARCIAL

A FENIX ASESSORIA E CONSULTORIA EM CONCURSOS PÚBLICOS EIRELI ME, na forma prevista no artigo 37, II da Constituição Federal, encaminha para a Comissão de Concurso Público, a **RESPOSTA DOS RECURSOS DO RESULTADO PARCIAL** apresentados junto a empresa, referente as inscrições do Processo Seletivo nº 02/2019 da Prefeitura Municipal de Guaimbê/SP, para análise e posterior publicação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

INSC.	CANDIDATO	RG	RECURSO
1816579	BIANCA CARLA NOGUEIRA DA SILVA PINHEIRO	228744684	INDEFERIDO

INSC.	CANDIDATO	RG	RECURSO
1818968	ISABELA CAVALCANTE DE CAMARGO RAMOS	479532060	DEFERIDO

PROFESSOR DE ARTES – PEB II

INSC.	CANDIDATO	RG	RECURSO
1810772	MAURA HELENA FERREIRA DE CARVALHO	294752900	DEFERIDO

Promissão-SP, 14 de janeiro de 2020.

FENIX ASESSORIA E CONSULTORIA EM CONCURSOS PÚBLICOS EIRELI ME.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 329

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

CNPJ Nº. 44.529.592/0001-09

Email: gabinete@guaimbe.sp.gov.br

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 44.529.592/0001-09, na forma prevista no artigo 37, II da Constituição Federal, torna público **O RESULTADO FINAL**, da prova objetiva, dos candidatos inscritos, nos termos do Edital de Abertura das inscrições do Processo Seletivo nº 02/2019, como seguem:

PROFESSOR DE ARTES							
CLASS	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG	OBJETIVA	TÍTULOS	FINAL
1	1810772	05/01/1975	MAURA HELENA FERREIRA DE CARVALHO	294752900	95,00		95,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - I							
CLASS	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG	OBJETIVA	TÍTULOS	FINAL
1	1826455	25/01/1968	ALICE FRANCISCA DE OLIVEIRA NAKAMURA	21121422	95,00		95,00
2	1820520	25/11/1975	ADRIANA NEVES DA SILVA PIOVAM	26564656	95,00		95,00
3	1818968	09/02/1992	ISABELA CAVALCANTE DE CAMARGO RAMOS	479532060	90,00	1,00	91,00
4	1817265	16/06/1983	MILENE CRISTIANE PINTO DE MORAES MOTOMATSU	430758996	90,00		90,00
5	1800845	15/08/1996	ALINE TATIANA LIMA LOPES	537597232	90,00		90,00
6	1823657	01/03/1991	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	473318064	85,00	3,00	88,00
7	1816005	29/01/1987	VANESSA MIEKO PEREIRA BERNARDO	415798668	85,00	2,00	87,00
8	1825804	08/12/1975	ZICLEIDE DE LIMA	29184330x	85,00		85,00
9	1817963	09/06/1985	ROSALINA ANDRADE MATIAS	406906002	85,00		85,00
10	1817726	08/05/1971	ROSANGELA DA SILVA CAMARGO MARTINS	196654853	80,00	3,00	83,00
11	1800715	12/08/1973	ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	23359595-8	80,00		80,00
12	1825971	08/01/1985	FERNANDA DANIELLE DE CAMARGO	436798840	80,00		80,00
13	1811499	14/05/1992	TAINARA BERGAMIN SILVA	483997262	80,00		80,00
14	1818671	07/12/1993	NATHALIA PENAUQUIO CARVALHO	420106406	75,00	2,00	77,00
15	1816579	08/09/1978	BIANCA CARLA NOGUEIRA DA SILVA PINHEIRO	228744684	75,00		75,00
16	1817463	21/01/1987	LILIANE DE CASSIA THOMAZ MENEHINI	338954338	75,00		75,00
17	1823793	23/07/1967	CLAUDINEIA APARECIDA PEREIRA	18679612	70,00		70,00
18	1824419	26/09/1971	CLAUDIA FABIANI DA SILVA	211730956	70,00		70,00
19	1819743	29/04/1972	BEATRIZ SAAD MIRA	256544153	70,00		70,00
20	1823374	25/05/1976	MARIA APARECIDA SILVA	268218663	70,00		70,00
21	1810433	01/09/1983	GLAUCIA ROSA MARCELINA PONCIANO ACHILLES	338954223	70,00		70,00
22	1819178	28/09/1987	CLAUDIA MARQUES DE MATTOS	405336093	70,00		70,00
23	1822748	18/12/1991	GETULIA DA SILVA GONCALVES	451937089	70,00		70,00
24	1814988	30/06/1993	ANDRESSA CAMARGO PAREDES DA SILVA	488357913	70,00		70,00
25	1819681	22/07/1980	ALINE CRISTINA THIAGO	309333179	65,00	2,00	67,00
26	1822690	09/07/1976	NAIR PALACIO GARCIA DOS SANTOS	301882058	65,00		65,00
27	1824974	06/12/1983	THAIS FERREIRA GODOY	349769710	65,00		65,00
28	1815231	22/05/1985	JOSILAINE PROCESSO DE CARVALHO	404736038	65,00		65,00
29	1813465	14/10/1989	ROSANA RIBEIRO DA SILVA LEITE RONQUE	447362380	65,00		65,00
30	1810478	10/03/1961	MARIA TEREZA GAZETA PELLOSO	16983918	60,00	3,00	63,00
31	1815374	14/02/1985	FRANCIELE DA SILVA RAMOS	267675185	60,00		60,00
32	1826020	13/04/1981	MARIANA PENAUQUIO CARVALHO	276128539	55,00		55,00
33	1810501	16/10/1979	JOANA LILIAN PELLOSO SCALONE	32277579	50,00		50,00
34	1815297	06/12/1995	AMANDA APARECIDA COUTO ALVES	49728698	50,00		50,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaimbê, 14 de janeiro de 2020.

Albertino Domingues Brandão.

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 329

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

CNPJ Nº. 44.529.592/0001-09

Email: gabinete@guaimbe.sp.gov.br

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 44.529.592/0001-09, na forma prevista no artigo 37, II da Constituição Federal, torna público **O RESULTADO FINAL**, da prova objetiva, dos candidatos inscritos, nos termos do Edital de Abertura das inscrições do Processo Seletivo nº 01/2019, como seguem:

CUIDADOR RESIDENTE					
CLASS	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG	Nota final
1	1644921	14/03/1981	LEONARDO PIRES WAFÆ	342960945	75,00
2	1612589	01/09/1985	MARA TATIANE RIBEIRO PRADO	400238913	70,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaimbê, 14 de janeiro de 2020.

Albertino Domingues Brandão.

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 329

Página 8 de 9

Outros Atos

Comunicado IPTU/2020

A partir do dia 15 de Janeiro de 2020 começa a entrega dos Carnês do IPTU.

Em 10 de Março (terça feira), começa a vencer a parcela única ou a primeira parcela do IPTU, quem optar para pagamento da parcela única terá um desconto de 25%, para quem optar para pagamento parcelado terá um desconto de 10% desde que pague até o seu respectivo vencimento.

Aproximadamente 2.103 carnês do Imposto foram emitidos pela Prefeitura neste ano. O tributo tem a sua arrecadação, direcionada a educação 25%, saúde 15%, tratamento de Água, asfalto e outros.

O pagamento do IPTU pode ser feito nas Agências Bancária da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas e nos terminais e aplicativos da Agencia Bradesco.

Importante: O contribuinte que não receber o carnê do IPTU até a data de vencimento das parcelas do imposto (ou da cota única) não está desobrigado do pagamento dos tributos nos respectivos vencimentos, tampouco fica dispensado do pagamento de juros e multas no caso de pagamento em atraso. Desta forma, para não sofrer as penalidades pecuniárias, o contribuinte deve providenciar a segunda via do documento junto ao setor de arrecadação de tributos.

Para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Assinado no Original

Departamento de Arrecadação e Tributação da Prefeitura Municipal de Guaimbê - SP, 15 de Janeiro de 2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISS E TAXA DE LICENÇA Nº 002/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

DIRETORIA DE ARRECADANÇA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISS E TAXAS DE LICENÇA

O Diretor de Arrecadação da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Guaimbê, nos termos do Art. 142 do C.T.N., Código Tributário do Município de Guaimbê, Lei nº 143/1966, Lei Complementar nº 088/2005 e Decreto Municipal nº 1.529/2007, NOTIFICAM todas as pessoas jurídicas, firmas individuais e profissionais autônomos inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes do LANÇAMENTO DAS TAXAS DE LICENÇA E ISS-OFÍCIO DO EXERCÍCIO 2020 e demais tributos lançados conjuntamente, bem como do vencimento mensal do ISS HOMOLOGADO e demais modalidades (Estimativa, Arbitramento e ISS-Fonte), para os seguintes prazos de recolhimento:

I- TAXAS DE LICENÇA E ISS-OFÍCIO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:

PARCELA UNICA – 30/04/2020

II- ISS HOMOLOGADO E DEMAIS MODALIDADES:

MÊS	VENCIMENTO	MÊS	VENCIMENTO	MÊS	VENCIMENTO
JAN/2020	28.02.2020	MAI/2020	28.06.2020	SET/2020	28.10.2020
FEV/2020	28.03.2020	JUN/2020	28.07.2020	OUT/2020	28.11.2020
MAR/2020	28.04.2020	JUL/2020	28.08.2020	NOV/2020	28.12.2020
ABR/2020	28.05.2020	AGO/2020	28.09.2020	DEZ/2020	28.01.2020

III – A entrega dos DAM – Documentos de Arrecadação Municipal será realizada nos endereços constantes do Cadastro Municipal de Contribuintes do município;

IV – O recolhimento dos tributos poderá ser efetuado em nas agências bancária da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas e nos Terminais das Agências do Banco Bradesco S/A, até o vencimento. Ressaltando que o pagamento com atraso sujeitará o contribuinte a multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês, além de juros á razão mensal de 0,5% (meio por cento).

V – Não havendo expediente bancário neste Município em qualquer das datas estabelecidas para vencimento das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 329

Página 9 de 9

parcelas dos tributos, o prazo considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

VI – Os Documentos de Arrecadação Municipal não recebido até o próximo dia 28/FEV/2020 estarão à disposição dos contribuintes na Secretaria da Fazenda e da Administração, situada à Rua Marechal Deodoro, 261, Centro, Guaimbê/SP, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

VII – O Edital completo do lançamento encontra-se afixado na Secretaria da Fazenda e da Administração e nas demais Secretarias do município.

□ Os lançamentos compreendem as Inscrições Municipais nº 001 a 808.

Notificam ainda, que os avisos de lançamento, eventualmente não recebidos até o dia 30 de Abril, deverão ser solicitados no Paço Municipal, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou via internet email: tributos@guaimbe.sp.gov.br, prevalecendo para todos os efeitos os vencimentos fixados neste Edital.

Guaimbê, 02 de Janeiro de 2020.

ASSINADO NO ORIGINAL

Albertino Domingues Brandão

Prefeito Municipal de Guaimbê

ASSINADO NO ORIGINAL

Priscila Yuri Nomada Kaneko

Diretora de Arrecadação Tributária Municipal

Edital nº 003/2020 de 02 de Janeiro de 2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA – IMPOSTOS, TAXAS, TARIFA DE AGUA E ESGOTO, E TODAS AS RECEITAS REFERENTES AO EXERCÍCIO 2017 e 2018.

• Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, e todas as receitas);

• Considerando que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial à responsabilidade fiscal a arrecadação dos

tributos municipais;

• Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Guaimbê/SP;

• Considerando que a Administração de Guaimbê busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal faz publicar o presente EDITAL:

Notificamos os contribuintes em débito com os Tributos Municipais “Impostos (IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), Taxas (relativas: Emissão de Alvará de Licença, Emissão de Alvará de Licença Vigilância Sanitária, Taxas de Serviços Cadastrais, taxas relativas ao poder de polícia, taxas de receitas diversas e outras taxas de serviços cobradas pela municipalidade)” do Município de Guaimbê, para recolherem a referida dívida, em até 30 dias após a publicação deste.

Os Contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, situado na Rua Marechal Deodoro, nº. 261, Centro, Guaimbê/SP, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone 14 3553-9700, ramal 223 e 242.

Guaimbê/ SP, 02 de Janeiro de 2020.

ASSINADO NO ORIGINAL

Albertino Domingues Brandão

Prefeito Municipal de Guaimbê

ASSINADO NO ORIGINAL

Priscila Yuri Nomada Kaneko

Diretora de Arrecadação Tributária